

**DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.043 DE 02 DE SETEMBRO DE 2008**

**DETERMINA O CUMPRIMENTO  
DE EXIGÊNCIAS.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 02/09/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº E-07/200.599/00, referente à extração de material saibroso retirado da Estrada Caetano Monteiro s/n, Pendotiba, município de Niterói, de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura de Niterói não promoveu a recuperação da área degradada, nos termos do PRAD apresentado pelo próprio município, descumprindo, desta forma, os termos da Deliberação CECA/CLF nº 4.885, de 18/09/2007,

**CONSIDERANDO** informação da FEEMA de que a área se encontra em processo de regeneração natural,

**D E L I B E R A:**

**Art. 1º** – Determinar à PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI que retome imediatamente os trabalhos, sob pena de ser aplicada a penalidade de multa.

**Art. 2º** – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2008

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 10/09/08.